



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

GABINETE DO REITOR

## DESPACHO Nº 137/2011

### OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE NA UNIVERSIDADE DE COIMBRA POR LICENCIADOS PRÉ-BOLONHA

No sentido de proporcionar formação complementar aos licenciados pré-Bolonha, tendo em vista a obtenção do grau de Mestre;

Na linha da Recomendação do Conselho de Reitores, de 8 de Janeiro 2011;

Tendo em vista a necessidade de manutenção da qualidade da formação proporcionada e da certificação dos seus diplomados;

A Universidade de Coimbra define as seguintes linhas de orientação:

1. Os **detentores do grau de licenciado pré-Bolonha** que pretendam obter o grau de Mestre na Universidade de Coimbra podem candidatar-se a cursos de Mestrado em funcionamento, na área de formação em que se licenciaram. Caso sejam admitidos, ser-lhes-á feita a creditação da formação adquirida na respetiva licenciatura, que poderá, justificadamente, incluir a creditação da dissertação/estágio/projeto.

Sem prejuízo da decisão tomada, em cada caso concreto, por parte do Conselho Científico responsável pelo respetivo curso, deverão estes licenciados realizar, a totalidade de ECTS que não for creditada e que, na maior parte das situações, corresponderá, cumulativamente, a:

- a) uma dissertação/estágio/projeto nos termos definidos no plano de estudos do curso;
  - b) unidades curriculares necessárias à atualização da sua formação, num total que não deve ultrapassar os ECTS relativos a um semestre para licenciaturas pré-Bolonha de 5 anos, e dois semestres para licenciaturas pré-Bolonha de 4 anos.
2. Os **detentores do grau de licenciado pré-Bolonha que possuam mais de 5 anos de experiência profissional** na área do mestrado a que se candidatam, reportada a um período equivalente a 5 x 365 dias, podem solicitar a substituição da dissertação/estágio/projeto pela defesa, em prova pública, de um relatório detalhado sobre essa sua atividade profissional, para o que deverão apresentar, no momento da

candidatura, e para além do CV, uma breve síntese do percurso profissional, organizada de acordo com as normas a definir pelo Conselho Científico responsável pelo curso, que deve contemplar pelo menos a seguinte informação: atividade desenvolvida, duração da mesma (em dias), local, competências profissionais específicas desenvolvidas para cada atividade.

Em função da especificidade de cada curso de mestrado e das competências consideradas fundamentais, o Conselho Científico responsável pelo curso define, para os candidatos que decida admitir a este regime, as linhas de orientação a seguir na elaboração do relatório detalhado da experiência profissional a apresentar. Nele devem ser desenvolvidas e claramente explicitadas competências de reflexão teórica, com revisão crítica do estado da arte relativamente ao tema escolhido e competências de investigação, bem como equacionadas as implicações do trabalho realizado, em função do tema estudado e da área de formação cursada. Este tipo de trabalho não dispensa a identificação do professor responsável pela orientação ao estudante, sendo também obrigatória a realização de provas públicas com júri, no formato habitual. Formalmente esta avaliação do relatório será tratada como a normal dissertação/estágio/projeto prevista no plano de estudos do curso.

Estes licenciados deverão, ainda, realizar as unidades curriculares necessárias à sua actualização, de acordo com o definido na aliena b) do ponto 1.

3. O montante das propinas é igual ao fixado pelo Conselho Geral para os mesmos Cursos, para o mesmo ano letivo.

Universidade de Coimbra, 1 de junho de 2011.

O Reitor



João Gabriel Silva